



PROJETO DE LEI N° /2019

EMENTA: Denomina artéria nesta cidade, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Cássia Eller**, a artéria popularmente conhecida pelo mesmo nome, a Rua Projetada N°53, situada na 5ª etapa do Residencial Xique Xique, Bairro Andorinha, nesta cidade de Caruaru/PE.

Art. 2º Fica autorizada a Senhora Prefeita do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda com a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 27 de agosto de 2019.

Vereador **PIERSON LEITE**

Autor



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que trata da denominação de Rua decorre de previsão da Lei Orgânica do Município, sendo da competência da Câmara Municipal, sua apresentação, de acordo com o artigo 10, inciso XI. Logo, ao vereador é dado o poder de legislar sobre a matéria.

Importante registrar que as denominações de ruas trazem homenagens à pessoas, que podem ser de reconhecimento nacional, regional ou até mesmo pessoas comuns da cidade que deixaram seu legado quando em vida.

No caso das artérias localizadas no Residencial Xique Xique, os moradores já recebem os imóveis com as vias nomeadas pela própria construtora do Residencial. Essas ruas passam a ser de conhecimento público. Contudo, colocar outro nome acarreta transtornos para os moradores que já identificam aquele logradouro pelo nome outrora consignado. Somente serão mudados os nomes que já são utilizados em outras artérias em outros bairros da cidade, para não gerar duplicidade. No caso específico dessa 5ª etapa do Residencial, as homenagens estão sendo à cantores brasileiros que deixaram ou estão deixando seu legado através da música.

Portanto, o projeto de lei em referência preenche os requisitos para sua tramitação e, assim sendo, o apresento para legalizar a denominação de uma via que está registrada como **Rua Cássia Eller**.

Assim, submeto-o à apreciação dos Pares desta Casa para obtenção de um juízo de valor, de maneira que seja no sentido da aprovação do pleito.

Vereador **PIERSON LEITE**

Autor